



Campinas, 11 de setembro de 2024.

**Ofício Circular DGA nº 17/2024.**

Aos Dirigentes de Unidades,  
da Prefeitura da Cidade Universitária e  
da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado da UNICAMP.

Prezados Senhores,

Com o objetivo de atender o COMUNICADO SDG nº 67/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitamos o preenchimento dos dados na planilha encaminhada em anexo, com informações de obras paralisadas ou atrasadas.

Para as obras **com contratos vigentes** de fiscalização/gestão da **DEPI – Diretoria Executiva de Planejamento Integrado da UNICAMP e da Prefeitura Universitária** as informações deverão ser encaminhadas separadamente por estes dois órgãos.

Para as obras de fiscalização/gestão pelas próprias Unidades, deverão ser encaminhadas pelas mesmas, seguindo as orientações abaixo. **As Unidades que não tiverem obras com contratos vigentes deverão desconsiderar o Presente Ofício.**

Estas informações deverão ser encaminhadas à Divisão de Controle Interno da DGA, por e-mail à [dgaci@unicamp.br](mailto:dgaci@unicamp.br), devidamente identificadas e assinadas pelos fiscais responsáveis pelos contratos, **impreterivelmente até a data de 04/10/2024.**

A ausência da prestação das informações no prazo estipulado será interpretada pela DGA como a inexistência de obras paralisadas ou atrasadas.

**Entende-se por obras paralisadas aquelas com contrato vigente e que por motivos técnicos e ou legais se encontram paralisadas.**

**Entende-se por obras atrasadas, aquelas em que os prazos finais de execução se encontram além do estipulado contratualmente.**

Para os fins da Lei de Licitações 8666/93, considera-se obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Para os fins da Lei de Licitações 14133/21, considera-se obra - toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar e ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Tendo em vista a exigência do calendário pelo TCESP para encaminhamento das informações, orientamos que sejam mantidas atualizadas estas informações pelas Unidades/ Órgãos de fiscalização da UNICAMP, para envio imediato nas datas solicitadas ou quando solicitado pela DGA.

A Divisão de Controle Interno da DGA deverá ser imediatamente informada quando da conclusão destas obras com todos os dados constantes na planilha em anexo, visando à atualização das informações junto ao cadastro de obras do TCESP.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail [dgaci@unicamp.br](mailto:dgaci@unicamp.br).

Atenciosamente,

Diretoria Geral de Administração.

---

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 11/09/2024, às 10:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**DC7F8110 7FC74778 A0B4034E C2FAE0E5**

